



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 145, de 26 / 6 / 63.

Dispõe sobre aumento de subvenções e abre crédito suplementar de Cr\$50.000,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar para Cr\$... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedida ao Minduri Futebol Clube desta cidade, no corrente exercício.

Art. 2º. - Para atender á despesa decorrente do artigo 1º. desta lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a dotação 8-98-4= "Subvenções ordinárias" do orçamento vigente.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de junho de 1963.

---

Prefeito Municipal

*José de Andrade*

---

Secretário - Contador